



EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 145/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados na área de tecnologia da informação, com transferência de conhecimento, para suportar as atividades de desenvolvimento e operações de soluções de Tecnologia da Informação (TI) na Prefeitura Municipal de Nova Venéza, SC.

Contratada:

DE BOIT TREINAMENTO, CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ sob o n.º 39.850.182/0001-25

Valor Global do Contrato:

Até R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil, cem reais).

Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (174) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.0750.

Base Legal:

Artigo 24, inciso V da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

“V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”;

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

Foram exigidos dos licitantes dispensados, os seguintes documentos de habilitação:

a) ato constitutivo, contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada em vigor da licitante (apresentar novamente independente do apresentado no credenciamento);

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;

f) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

f.1) a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (somente para empresas de Santa Catarina).

g) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST N.º 1470/2011;

h) Cópia do diploma dos funcionários que prestará os serviços, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

i) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) (responsáveis técnicos) relacionado na alínea anterior, a qual deverá ser feita da seguinte forma:

i.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

i.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

i.3) Quando se tratar de profissional autônomo, deverá ser comprovado por meio do contrato de prestação de serviços.

j) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica de que realizou serviços de características compatíveis ou superiores a 50% da quantidade a ser executada pelo presente edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Declaração de cumprimento ao imposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da constituição Federal (modelo de uso facultativo em anexo);

l) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo de uso facultativo em anexo).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 15 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados na área de tecnologia da informação, com transferência de conhecimento, para suportar as atividades de desenvolvimento e operações de soluções de Tecnologia da Informação (TI) na Prefeitura Municipal de Nova Veneza, SC.

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Hrs	170	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos continuados na área de tecnologia da informação, com transferência de conhecimento, para suportar as atividades de desenvolvimento e operações de soluções de Tecnologia da Informação (TI) na Prefeitura Municipal de Nova Veneza, SC, conforme especificações abaixo.	R\$ 130,00	R\$ 22.100,00
VALOR TOTAL ADMITIDO					R\$ 22.100,00

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

SERVIÇOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA

- 1 - Manutenção de equipamentos, requisição de mudanças em ambientes de redes, sistema de serviços em redes e segurança da informação (manutenção preventiva e reativa);
- 2 - Desenvolvimento de novas soluções de tecnologias como ferramentas de apoio administrativo a estrutura;
- 3 - Participar do desenvolvimento de novas soluções de tecnologias como ferramentas de apoio administrativo à estrutura;
- 4 - Prestar consultoria e suporte técnico ao desenvolvimento e implantação de novos projetos corporativos.

SERVIÇOS DE SUPORTE À OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI

- 1 - Suporte Técnico à Base de Dados e sistemas corporativos;
- 2 - Suporte Técnico e Manutenção da Integridade de dados corporativos armazenados - backup e restore;
- 3 - Suporte ServiceDesk e HelpDesk a usuários final da PMNV para manutenção, instalação, atualização de Hardware, Periféricos, Sistema Operacional e Softwares Corporativos;
- 4 - Suporte ServiceDesk à corpo técnico especializado da STI (Suporte Remoto) na requisição e manutenção em serviços de redes;
- 5 - Manutenção corretiva em monitores, Laptop, impressoras, hardware e no-break;
- 6 - Consultoria e Suporte técnico a aquisição de hardware e software corporativos solicitados pela comunidade PMNV;
- 7 - Desenvolvimento de novas soluções de tecnologias como ferramentas de apoio administrativo a estrutura;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

8 - Consultoria e suporte técnico ao desenvolvimento e implantação de novos projetos corporativos demandados pela PMNV;

9 - Participar do desenvolvimento de novas soluções de tecnologias como ferramentas de apoio administrativo à estrutura.

SERVIÇOS DE SUPORTE À REDES DE COMPUTADORES E CONECTIVIDADE

1 - Confecção de projetos de conectividade, segurança da informação e serviços de redes (Estrutura lógica);

2 - Confecção de projetos de Infraestrutura de rede física de dados (cabearamento estruturado, enlace de fibra ótica e wireless);

3 - Requisição de serviços em redes, software básico e segurança da informação;

4 - Tratamento e suporte a eventos de redes, de segurança das informações e em servidor;

5 - Tratamento a incidentes de redes, em: serviços de redes / equipamentos e segurança da informação (operação reativa);

6 - Análise de causa raiz e solução de problemas em redes, sistemas de serviços em redes, telefonia e segurança da informação (operação reativa);

7 - Confecção de projetos de conectividade, segurança da informação e serviços de redes (Estrutura lógica);

8 - Participar do desenvolvimento de novas soluções de tecnologias como ferramentas de apoio administrativo à estrutura.

SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DE TI

1 - Elaboração de documentação para apoio ao planejamento estratégico;

2 - Mapeamento e identificação de melhorias em processo;

3 - Elaboração de documentação para contratação de serviços;

4 - Elaboração de relatórios para apoio a atendimento a auditorias;

6 - Elaboração de documentação de políticas e normas de TI;

7 - Aplicar procedimentos para avaliar riscos e requisitos de conformidade, qualidade, confiabilidade e segurança de dados e informações;

8 - Participar do desenvolvimento de novas soluções de tecnologias como ferramentas de apoio administrativo à estrutura acadêmica.



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX

Origem: Dispensa de Licitação n.º XX/20XX, homologado em XX/XX/20XX.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA** e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Preâmbulo

1 - CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Venezia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Venezia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito XXXXXXXX0, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XX, n.º XX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX, ora denominado CONTRATADA, representada neste ato por seu proprietário.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação n.º XX/20XX, de XX/XX/20XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - Este instrumento tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXX, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito e conforme quadro abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
VALOR TOTAL ADMITIDO					R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1 - Este contrato guarda conformidade com o Dispensa de Licitação e seus anexos, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da contratada, à nota de empenho e demais documentos constantes do processo administrativo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - O prazo para início da realização dos serviços é de forma imediata, contadas do momento do recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da CONTRATADA, em horário a ser estabelecido, pela Secretaria de Agricultura do Município de Nova Venezia, SC.

2 - Os serviços deverão ser realizados, de acordo com as características exigidas neste contrato.

3 - O prazo de realização deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4 - O prazo para realização estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

4.1 - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

1 - Os serviços deverão ser entregues, por conta e risco da CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria responsável em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo.

2 - Os serviços de coleta, entrega, mão-de-obra e afins correrão ao encargo do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

1 - Somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município, com base nas exigências previstas no edital de licitação supramencionado e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste termo contratual.

2 - Todos os itens rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - Fica designado o(a) Sr(a) _____ para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste contrato serão até 31/12/2021, ou até esgotarem as quantidades solicitadas, o que ocorrer primeiro, mediante requisição do setor de compras do Município firmada por pessoa autorizada, tendo este contrato, vigência a contar desta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, os valores unitários constantes na proposta da contratada.

2 - Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



3 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante apresentação das notas fiscais/faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1 - Deverá constar necessariamente na nota fiscal/fatura o n.º e a data deste contrato.

2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

3 - Os quantitativos dos produtos determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

1 - Os preços resultantes do Pregão Presencial não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021 n.º: (XX) XX.XX.X.0XX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX.0XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

1 - O valor global estimado deste contrato é de até R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

1 - Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data apazada.

e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de NOVA VENEZA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

8 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2 - O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;

e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza (SC), xxxx de xxxxxxxxx de 20XX.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato
CPF: ***,***,***-XX**

Testemunhas:

1) _____

2) _____